

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.838 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **RS 200.000,00 (duzentos mil reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.212.000	Ampliação/Reforma Posto de Saúde – Linha Bom Jesus		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	344	150.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	50.000,00
TOTAL GERAL			200.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação de dotação orçamentária no valor de **RS 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações Orçamentárias

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.031.000	Manutenção Atenção Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar - MAC		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (302)	000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (RS)
2.4.2.1.50.0.1.08.00.00.00.00	Rec. Resolução SESA Nº 1066/2021- Reforma UBS (289)	344	150.000,00
TOTAL			150.000,00
TOTAL GERAL			200.000,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 15 de dezembro de 2022.


GIOVANI TOLOTTI
PREFEITO EM EXERCÍCIO